

LEI COMPLEMENTAR Nº 357 /2025.

**"ALTERA INCISO XII, DO ARTIGO 15 DA LEI COMPLEMENTAR 017/1997
E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES".**

O Povo do Município de Delta, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso XII, do artigo 15 da lei Complementar 017/1997 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. (...)

XII - O potencial revelado:

A - Pelos resultados obtidos de que trata os incisos anteriores, B - Pela qualidade do trabalho realizado e pelas iniciativas das quais resulte o aprimoramento da execução de tarefas individuais ou do órgão de sua lotação,

1º - O processo envolvera a avaliação recíproca do titular e da chefia imediata e abrangerá a desempenho individual do órgão.

2º - A avaliação terá periodicidade anual e seus procedimentos serão orientados tecnicamente e acompanhados pela Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Delta/MG, 15 de setembro de 2025.

LERIANE DE SOUZA
PREFEITA

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 30/10/2025